

Lei nº 198

Autoriza a aquisição de um maçarico para os serviços do Inatadouro

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por concorrência administrativa, um maçarico para as caldeiras do Inatadouro Municipal, podendo despende até a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 19 de novembro de 1951.

W. F. ~~W. F.~~
Prefeito Municipal